40

LEI Nº 1.885, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.979

DESTINA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica destinado ao uso exclusivo da Câmara Municipal de Birigui, o imóvel de propriedade do Município de Birigui, localizado na Rua Santos Dumont, nº 360, e transcrito no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, em 09/03/1.954, sob nº 14.992.

ARTIGO 2º -- Para que o imóvel objeto do Artigo 1º preencha as finalidades a que foi destinado, fica a Câmara Municipal autorizada a proceder nele todas as reformas, adaptações, reconstruções ou ampliações que forem necessárias.

ARTIGO 3º -- Para a realização das despesas decorrentes do cumprimento do disposto no Artigo 2º, o orçamento municipal para o exercício financeiro de 1.980 (mil novecentos e oitenta) destinará dotação específica.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e nove.

Odeyr Ramos

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expedeinte